

LEI ORDINÁRIA Nº 1435

de 20 de março de 2009

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder à aquisição de uma fração da Chácara nº 02 - Quadra "B" - Vila Major Costa, área de 523,10 m/2, de propriedade de Cecílio Vieira Soares Neto, nas margens da BR 060, Rua Gauicurus, pelo valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º..

A transferência do imóvel de que trata o art. 1º, far-se-á, mediante Escritura de Doação, tendo como valor a previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim - MS.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim

Lei Ordinária Nº 1435/2009 - 20 de março de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em